



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROCESSO: 01245.026637/2025-82

INTERESSADO: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)

ASSUNTO: Aprovação da Vantajosidade e Autorização da Contratação de serviços continuados de lavanderia — compreendendo lavagem, higienização, desinfecção e secagem — de toalhas de mesa, toalhas de rosto, guardanapos e bandeiras.

### Autorização da Contratação Plurianual

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavanderia — compreendendo lavagem, higienização, desinfecção e secagem — de toalhas de mesa, toalhas de rosto, guardanapos e bandeiras. O serviço visa atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), abrangendo as dependências do Bloco “E” (Esplanada dos Ministérios) e a unidade da SEPN 507, Bloco “B” (W3 Norte), em Brasília/DF, conforme as condições e especificações estabelecidas.

A fase preparatória do processo foi instruída com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)- (SEI 13388077);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)- (SEI 13419891);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos - (SEI 13419421);

A análise técnica realizada pela Divisão de Serviços Gerais demonstra que a contratação dos serviços continuados de lavanderia é essencial para a operacionalidade ministerial e para evitar quaisquer discontinuidades na execução das tarefas essenciais.

O Estudo Técnico Preliminar propõe uma contratação plurianual, com prazo inicial de vigência de **24 meses**. Nesse contexto, insta registrar que o Art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a necessidade de manifestação da autoridade competente atestando a maior vantagem econômica da contratação plurianual.

Diante disso, informo que a contratação plurianual, com prazo de vigência 24 meses, apresenta maior vantagem econômica, bem como uma economia de escala, conforme pode ser verificado nas características detalhadas a seguir, e que podem ser usadas para fundamentar a maior vantajosidade da contratação plurianual, destacando a otimização dos custos para a Administração Pública e a distribuição dos custos dos insumos ao longo de um período mais extenso:

#### Redução de Custos com Processos Licitatórios

A realização de um único processo licitatório para um período de 24 meses reduz significativamente os custos administrativos associados à preparação, publicação e gestão de múltiplos processos licitatórios anuais. Esses custos incluem horas de trabalho dos servidores envolvidos, despesas com publicações em diários oficiais e outras taxas administrativas.

#### Economia de Escala

Contratos de maior duração geralmente permitem à Administração Pública negociar melhores condições comerciais e preços mais competitivos com os fornecedores. A garantia de um contrato de longo prazo incentiva os licitantes a oferecerem descontos e condições mais favoráveis, resultando em economias significativas.

### **Previsibilidade e Estabilidade Financeira**

A contratação plurianual permite uma melhor previsão e planejamento dos gastos públicos, garantindo a estabilidade financeira necessária para a execução das atividades da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). A previsibilidade dos custos facilita a alocação eficiente dos recursos orçamentários ao longo do período contratual.

### **Diluição dos Custos Fixos e Variáveis**

Empresas especializadas em higienização têxtil possuem uma estrutura de custos significativa, que inclui a aquisição de maquinário industrial (lavadoras extratoras e calandras), manutenção preventiva, insumos químicos de desinfecção, além de custos com logística de coleta e entrega. Contratos de longo prazo permitem a diluição desses custos fixos e variáveis ao longo do tempo, resultando na apresentação de preços mais competitivos para a Administração. Essa estabilidade contratual evita variações bruscas de preço em comparação com contratações de curta duração, garantindo maior vantagem econômica para o MCTI.

### **Incentivo ao Investimento em Qualidade**

A natureza plurianual do contrato incentiva o fornecedor a investir na modernização de seus processos de lavagem e na manutenção rigorosa de seus equipamentos. A previsibilidade de receita gerada por um contrato de longo prazo permite que a empresa adote insumos de maior performance e processos de desinfecção mais eficazes para o tratamento de toalhas, guardanapos e bandeiras. Isso assegura que o serviço prestado mantenha um padrão elevado de conservação do patrimônio têxtil do Ministério, garantindo a integridade das peças e a segurança sanitária necessária.

### **Redução de Interrupções**

A modalidade de contratação plurianual mitiga o risco de interrupções no fluxo de higienização e fornecimento de itens essenciais, como toalhas e guardanapos. Ela garante o acesso contínuo aos serviços de lavagem e desinfecção, fundamentais para a manutenção das condições de higiene e o suporte às atividades institucionais no Bloco "E" e na unidade da SEPN 507. A estabilidade de um contrato de longo prazo proporciona maior previsibilidade na gestão do enxoval, evitando o desabastecimento de itens limpos e garantindo que o Ministério mantenha seu padrão de atendimento e recepção sem pausas operacionais.

### **Melhor Planejamento e Adaptação**

Um contrato de longo prazo permite que a empresa contratada planeje melhor a alocação de recursos e se adapte às necessidades específicas da Administração, resultando em serviços mais eficientes e personalizados.

### **Eficiência e Economicidade**

A contratação plurianual está alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade, norteadores da Lei nº 14.133/2021, ao otimizar o uso de recursos públicos e garantir a obtenção do melhor valor pelo dinheiro.

### **Planejamento e Transparência**

A contratação plurianual exige um planejamento cuidadoso e transparente, com a definição clara dos objetivos, dos indicadores de desempenho e dos mecanismos de controle e fiscalização, promovendo a responsabilidade e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando as disposições do Estudo Técnico Preliminar Digital (SEI 13419891), **ATESTO** a maior vantagem econômica da contratação plurianual nos termos do Art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a continuidade dos procedimentos necessários à contratação dos serviços continuados de lavanderia — compreendendo lavagem, higienização, desinfecção e secagem — de toalhas de mesa, toalhas de rosto, guardanapos e bandeiras de interesse do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

(Assinado eletronicamente)  
**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Ordenador de Despesas**, em 19/01/2026, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13423139** e o código CRC **4D726936**.

Referência: Processo nº 01245.026637/2025-82

SEI nº 13423139